



## **REGULAMENTO DE ADUDITORIA INTERNA**

**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da  
ASCAR- EMATER/RS LTDA - CRESAL**

Aprovada em reunião do Conselho de Administração

Data: 15/04/2026

Número da ata: 388

Aprovada em Assembleia Geral Extraordinária

Data: 28/04/2026

Versão: 01

**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da ASCAR- EMATER/RS LTDA - CRESAL**  
**REGULAMENTO DE AUDITORIA INTERNA**

**1. Objetivo da Auditoria Interna**

A Auditoria Interna realiza exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações de forma metodologicamente estruturada. Seu objetivo é avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, sistemas de informações e controles internos — integrados ao ambiente de gerenciamento de riscos atuais e potenciais.

Essa atividade fornece subsídios para aperfeiçoar processos, gestão e controles internos. As recomendações para corrigir não-conformidades são apresentadas em relatórios encaminhados à Diretoria e ao Conselho de Administração.

**2. Da Atividade da Auditoria Interna**

A atividade da auditoria interna deverá ser realizada por unidade específica da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da ASCAR- EMATER/RS LTDA – CRESAL, diretamente subordinada ao Conselho de Administração, a qual poderá optar por contratar a atividade de auditoria interna por auditor externo independente devidamente habilitado, na forma da regulamentação vigente, para serviços de auditoria independente para instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que, esse auditor independente não seja responsável pela auditoria das demonstrações financeiras, ou por qualquer outra atividade com potencial conflito de interesses.

Por decisão do Conselho de Administração, a cooperativa opta pela contratação de empresa de auditoria terceirizada, para as funções de auditoria interna, diretamente subordinado ao Conselho de Administração, a quem prestará contas de sua atuação.

Os trabalhos de auditoria interna deverão abranger todas as funções da Cooperativa CRESAL, inclusive as funções terceirizadas.

Na realização da atividade de auditoria interna, a equipe dos auditores deverá orientar-se pelo cumprimento das normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil.

**3. Das Características Essenciais**

A auditoria interna não terá nenhuma responsabilidade operacional ou autoridade sobre qualquer atividade auditada, assim como não desenvolverá e não instalará sistemas ou procedimentos, nem exercerá qualquer outra atividade que possa ser posteriormente auditada.

A auditoria interna deverá ser executada de forma contínua e efetiva em conformidade com os planos e cronogramas de trabalho, dispondo das condições necessárias para avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa da CRESAL.

A Diretoria deverá prover os meios necessários para que a atividade de auditoria interna seja exercida adequadamente.

O responsável pela auditoria interna deverá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração, para relatar situações detectadas no decorrer dos trabalhos de auditoria.

**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da ASCAR- EMATER/RS LTDA - CRESAL**  
**REGULAMENTO DE AUDITORIA INTERNA**

O pessoal que compõe a equipe de auditoria deverá ser suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções.

A nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa do responsável pela auditoria interna deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração e comunicada ao Banco Central do Brasil.

#### **4. Dos Membros da Equipe de Auditoria**

As atividades de auditoria interna deverão ser executadas em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, e serão livres de quaisquer influências, incluindo liberdade para selecionar as áreas e assuntos a serem auditados, escopo dos trabalhos, procedimentos, frequências de avaliação, datas ou conteúdo dos relatórios, de forma a permitir a manutenção de sua independência e objetividade.

Os auditores internos na execução de seus trabalhos deverão ter livre acesso a quaisquer informações da CRESAL.

Os membros da equipe de auditoria interna deverão ter competência profissional, incluindo o conhecimento e a experiência de cada auditor, de forma que a equipe de auditoria interna tenha capacidade de coletar, entender, examinar e autoridade para avaliar as informações (de funções próprias e de terceiros) e de julgar os resultados.

O conselho de Administração deverá garantir permanente canal de comunicação com os auditores internos de modo que permita que esta aja corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna.

O responsável pela auditoria interna deverá se reportar e prestar contas ao Conselho de Administração sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades.

Os auditores, componentes da equipe, estão obrigados ao dever de sigilo em relação a toda a informação a que tenham acesso no âmbito do exercício das funções e agir com discrição, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional.

A cada trabalho específico da atividade de auditoria o responsável pela auditoria interna deverá reunir-se com os demais membros da equipe de modo a estabelecer o planejamento e o plano de trabalho.

Cabe ao responsável pela auditoria interna coordenar e supervisionar os trabalhos da equipe de auditoria acompanhando o seu andamento.

É vedado aos membros da auditoria interna de atuar na auditoria de atividades pelas quais tenham tido responsabilidade, antes de decorridos, no mínimo, doze meses.

#### **5. Do Escopo**

A auditoria interna, no desempenho de suas atividades, compete avaliar, pelo menos:

- a. a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;
- b. a confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;

**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da ASCAR- EMATER/RS LTDA - CRESAL**  
**REGULAMENTO DE AUDITORIA INTERNA**

- c. a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infra legal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da instituição;
- d. a salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas à função financeira da instituição; e
- e. as atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão.

O escopo da atividade de auditoria interna deve contemplar a avaliação da existência, da adequação e da efetividade, de no mínimo:

- a. das políticas e das estratégias para o gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes;
- b. dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos para o gerenciamento de riscos;
- c. dos modelos para o gerenciamento de riscos, considerando as premissas, as metodologias utilizadas e o seu desempenho;
- d. do capital mantido pela instituição para fazer face aos riscos a que está exposta;
- e. do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição; e
- f. de outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

O Banco Central do Brasil fica autorizado a determinar:

- a. a inclusão de trabalhos no escopo da auditoria interna e a execução de trabalhos específicos;
- b. a adoção de medidas com vistas ao aperfeiçoamento dos processos de auditoria interna.

## **6. Do Planejamento e da Execução da Auditoria Interna**

O planejamento da atividade de auditoria interna deverá ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, considerando todos os fatores e riscos relevantes relativos às áreas, atividades, produtos e processos objeto da auditoria.

A execução da atividade de auditoria interna deverá abranger a coleta e análise de informações, bem como a realização de testes, que fundamentem adequadamente as conclusões e recomendações ao Conselho de Administração.

De acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração o responsável pelas atividades da auditoria interna deverá elaborar os seguintes documentos:

- I. Plano anual de auditoria interna, baseado na avaliação de riscos de auditoria, contendo, pelo menos, os processos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração;

**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da ASCAR- EMATER/RS LTDA - CRESAL**  
**REGULAMENTO DE AUDITORIA INTERNA**

- II. Para cada trabalho específico da atividade de auditoria:
  - a. plano específico do trabalho, com definição do escopo, do cronograma e dos fatores relevantes na execução do trabalho, como a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados, a alocação de recursos humanos e a disponibilidade de orçamento apropriado para a execução;
  - b. papéis de trabalho, com registro dos fatos, informações e provas obtidos no curso da auditoria, a fim de evidenciar os exames realizados e justificar as conclusões e recomendações; e
  - c. relato das conclusões e das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna;
- III. Relatório de acompanhamento das providências tomadas para atendimento às recomendações; e
- IV. Relatório anual de auditoria interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Administração da Cooperativa CRESAL, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

O cumprimento da elaboração anual de relatório de auditoria interna não descarta a possibilidade, a critério do responsável pela auditoria interna, da apresentação de relatórios intermediários.

Todos os documentos inerentes aos trabalhos executados pela auditoria interna deverão ficar à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos.

O plano anual de auditoria interna e o relatório anual de auditoria interna deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

## 7. Dos Deveres da Administração

O Conselho de Administração deverá:

- I. Assegurar a independência e a efetividade da atividade de auditoria interna, inclusive quando exercida por terceiros.
- II. Prover os meios necessários para que a atividade de auditoria interna seja exercida adequadamente.
- III. Informar tempestivamente o responsável pela atividade de auditoria interna quando da ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da instituição.

O Conselho de Administração é responsável pela observância, por parte da Cooperativa CRESAL, das normas e procedimentos aplicáveis à atividade de auditoria interna.

## 8. Aprovação

Este regulamento foi aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15/04/2026 e posteriormente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 28/04/2026.

Porto Alegre, 15 de abril de 2026